



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS. 01 DECRETO Nº 991 DE 07 DE JULHO DE 1.993.

"Regulamenta os plantões das farmácias do Município para o exercício de 1.993."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica estabelecido os dias e horários que deverão ficar de plantão as farmácias do Município, aos sábados, domingos e feriados, conforme relação abaixo:

I - DROGARIA PÉROLA DA SERRA E DROGA RIO

HORÁRIO:- Das 8:00 às 20:00 Horas

<u>MES</u>	<u>DJAS</u>
JULHO	10, 11, 24, 25
AGOSTO	07, 08, 21, 22
SETEMBRO	04, 05, 18, 19
OUTUBRO	02, 03, 12, 16, 17, 30, 31
NOVEMBRO	13, 14, 15, 27, 28
DEZEMBRO	09, 10, 23, 24

II - FARMÁCIA E DROGARIA SANTA TEREZA E DROGARIA JARDIM

HORÁRIO:- Das 8:00 às 20:00 Horas

<u>MES</u>	<u>DJAS</u>
JULHO	17, 18, 31
AGOSTO	01, 14, 15, 28, 29
SETEMBRO	07, 11, 12, 25, 26
OUTUBRO	09, 10, 23, 24
NOVEMBRO	02, 06, 07, 20, 21
DEZEMBRO	04, 05, 16, 17, 25, 30, 31

ARTIGO 2º - Quando os feriados caírem nas segundas-feira, os plantões permanecerão os mesmos.



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

FLS.02-DECRETO Nº 991 DE 07 DE JULHO DE 1.993.

1 - Em caso de feriado que não estiver relacionado no plano, ficará a critério de cada farmácia.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigerá até 06.07.1.994, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 07 de Julho de 1.993.- 29º Ano de Emancipação Político-Administrativo.

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

Dr. Gilberto da Silva
DR. GILBERTO DA SILVA
Diretor Jurídico

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Proc. admin. 795/93

mhf.-